Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 937

de 10 de julho de 2000.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 251.700,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos reais), e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a autorização contida no inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei municipal nº 1.033, de 22 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 251.700,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.300.0000.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.301.0000.00	SECRETARIA GERAL	
2.301.3132.01-03.07.021.2.03	- Outros Serviços e Encargos (Manutenção da Secretaria)	11.500,00
	SUBTOTAL	11.500,00
2.400.0000.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
2.402.0000.00	TESOURARIA E LANÇADORIA	
2.402.3132.01-03.08.032.2.05	- Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Serviços de Tesouraria e Lançadoria)	750,00
	SUBTOTAL	750,00
2.403.0000.00	SETOR DE ALMOXARIFADO	
2.403.3120.01-03.08.032.2.12	- Material de Consumo (Manutenção dos Serviços de Almoxarifado)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	

2.501.0000.00 SETOR DE ENGENHARIA

2.501.3132.01-10.58.323.2.27 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Setor de Engenharia)	750,00
SUBTOTAL	750,00

2.502.0000.00 SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

2.502.3120.03-10.58.575.2.15 - Material de Consumo (Manutenção de Obras e Serviços)	3.000,00
2.502.3132.01-10.30.178.2.35 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Obras e Serviços)	1.000,00
2.502.3132.02-10.60.328.2.15 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Obras e Serviços)	5.000,00
2.502.3132.03-10.58.575.2.15 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Obras e Serviços)	30.000,00
SUBTOTAL	39.000,00

2.503.0000.00 SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS

2.503.3120.01-13.76.447.2.11 - Material de Consumo (Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos)	3.000,00
2.503.3120.02-13.76.449.2.11 - Material de Consumo (Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos)	1.000,00
2.503.3132.01-13.76.447.2.11 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos)	24.000,00
2.503.3132.02-13.76.449.2.11 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos)	10.000,00
2.503.3132.03-13.76.448.2.16 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Saneamento)	1.000,00
SUBTOTAL	39.000,00

2.504.0000.00 SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

2.504.3132.01-10.60.325.2.28 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Setor de Limpeza Pública)	800,00
SUBTOTAL	800,00

2.505.0000.00 SETOR DE TRANSPORTE

2.505.3120.01-16.88.534.2.29 - Material de Consumo (Manutenção do Setor de Transporte)	10.000,00
2.505.3132.01-16.88.534.2.29 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Setor de Transporte)	6.000,00
SUBTOTAL	16.000,00

2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.610.0000.00 SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.610.3120.01-08.41.190.2.06 - Material de Consumo (Manutenção de

Estabelecimentos Escolares)	5.000,00
2.610.3[illegible].81.031.2.21 - Subvenções Sociais - Creche "Katarina Kelli" de Pradópolis	2.400,00
SUBTOTAL	7.400,00
2.622.0000.00 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 60%	
2.622.3110.01-08.42.188.2.06 - Pessoal Civil (Folha de Pagamento)	32.000,00
SUBTOTAL	32.000,00
2.640.0000.00 SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
2.640.3120.01-08.75.427.2.07 - Material de Consumo (Manutenção da Merenda Escolar)	10.000,00
SUBTOTAL	10.000,00
2.650.0000.00 SETOR DE ESPORTES E LAZER	
2.650.3120.01-08.46.228.2.08 - Material de Consumo (Manutenção do Centro Esportivo Municipal)	2.000,00
2.650.3132.01-08.46.228.2.08 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Centro Esportivo Municipal)	5.000,00
SUBTOTAL	7.000,00
2.660.0000.00 SETOR DE CULTURA	
2.660.3231.01-13.81.031.2.21 - Subvenção Social - Banda Marcial de Pradópolis	6.000,00
SUBTOTAL	6.000,00
2.700.0000.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO	
2.710.0000.00 SETOR DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.711.0000.00 CENTRO MÉDICO MUNICIPAL	
2.711.3111.01-13.75.428.2.10 - Pessoal Civil (Folha de Pagamento)	10.000,00
2.711.3120.01-13.75.428.2.10 - Material de Consumo (Medicamentos)	3.000,00
2.711.3120.02-13.75.428.2.10 - Material de Consumo (Material de Enfermagem)	3.000,00
2.711.3120.03-13.75.428.2.10 - Material de Consumo (Combustíveis e Lubrificantes)	3.000,00
2.711.3120.04-13.75.428.2.10 - Material de Consumo (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	2.000,00
2.711.3131.01-13.75.428.2.10 - Remuneração de Serviços. Pessoais (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	17.000,00
2.711.3132.01-13.75.428.2.10 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	5.000,00
SUBTOTAL	43.000,00

2.712.0000.00 CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL	
2.712.3111.01-13.75.428.2.10 - Pessoal Civil (Folha de Pagamento)	10.000,00
2.712.3113.01-13.82.492.2.32 - Obrigações Patronais (Assistência. e Previdência Social)	4.000,00
2.712.3120.02-13.75.428.2.10 - Material de Consumo (Material Odontológico)	1.000,00
2.712.3132.01-13.75.428.2.10 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	1.000,00
SUBTOTAL	16.000,00
2.720.0000.00 SETOR DE PROMOÇÃO	
2.721.0000.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.721.3120.01-13.81.486.2.13 - Material de Consumo (Manutenção do Serviço de Assistência Social)	1.000,00
2.721.3132.01-13.81.486.2.13 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Serviço de Assistência Social)	20.000,00
2.721.4120.01-13.81.486.1.01 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
SUBTOTAL	21.500,00
T O T A L	**251.700,00**

Parágrafo único: Os créditos suplementares, autorizados neste artigo, serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação do corrente exercício, a que alude o inciso II, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 10 de julho de 2000.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

ADINILSON GOMES
Encarregado do Setor de Pessoal